

Projeto de Lei nº 99/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4509 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 4.339, de 21 de junho de 2011, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 4.339, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989:*

| CARGOS             | VAGAS | REFERÊNCIA |
|--------------------|-------|------------|
| Inspetor de Alunos | 05    | 03         |

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de setembro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de setembro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária